

001-0483/93

conveniente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001048693 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0486/93-3 DE 29/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

EMENTA :

CONCEDE DESCONTO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INSTALADOS EM
LOCAIS DE FEIRAS- LIVRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ESTABELECIMENTO COMERCIAL
FEIRA LIVRE
IMÓVEL
IPTU
REDUÇÃO DE IPTU

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:34:10

00000011120-15



ARQUIVADO EM 03/02/94

10122 JANEIRO 1994
CHefe de Seção



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
no	486	de 1993

01 - FL

01-0486/93-3

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE 29 JUN 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
PODERES VASARIAS, MÉRITO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRECISE

Concede desconto aos estabelecimentos comerciais instalados em locais de feiras-livres.

A Câmara Municipal decreta:

Artigo 1º - Os imóveis edificados, utilizados para fins comerciais e situados em locais onde se realizam, regularmente, feiras-livres municipais gozarão de desconto de 20% (vinte por cento) no valor do respectivo imposto predial.

Artigo 2º - Nos imóveis com mais de uma destinação o benefício fiscal será concedido proporcionalmente à área utilizada para os fins referidos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29/6/93

HANNA GHARIB
Vereador



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc.
n.º	486	de 1970

São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

São notórios os prejuízos que sofrem as casas de comércio situadas em locais de feiras-livres, nos dias em que elas são realizadas. A instalação das bancas e barracas se inicia nas primeiras horas do dia e se prolongam até às 14 horas. Durante esse longo período, as lojas ficam impedidas de negociar, por estarem inteiramente bloqueadas tanto no que diz respeito ao trânsito de pedestres como de veículos.

Daí a compensação que se pretende dar aos comerciantes prejudicados, concedendo-lhes o desconto no imposto predial que o projeto de lei estipula.


HANNA GHARIB
Vereador

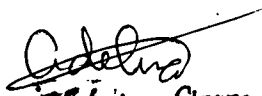


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

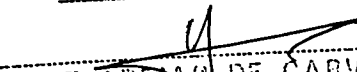
do processo nº.....486.....de 19.....93 06 07 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto consta
Em 06-07-93
PL; 26/93 e 479/93.


Adelina Cleonice

À Com. de Const. e Justiça

04/08/93


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 418 às 1530hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Muilo A. Als

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de agosto de 1993

[Signature]

Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 16/8/93

(a) [Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de pro.
n.º	486	de 1993
Em, 16/08/93		

RELATÓRIO



PRESIDENTE

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 486/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, que visa conceder isenção parcial de 20% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos proprietários de imóveis utilizados para fins comerciais situados em logradouros públicos onde se realizem feiras-livres.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Lei nº 11.232/92, em seu art. 90, § 10, dispõe que os projetos de lei que disponham sobre revisão de IPTU, apresentados em 1993, deverão indicar em sua exposição de motivos a estimativa de renúncia de receita que acarretem, bem como as despesas a serem anuladas no orçamento do referido exercício. Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1994, Lei nº 11.397/93, em seu art. 12, § 30, determina que tais projetos, se implicarem em redução de receita para 1994, também deverão conter as indicações supra referidas, de receita e despesas, relativas ao orçamento de 1994 e, no caso da proposta orçamentária de 1994 ainda não ter sido encaminhada, a indicação de anulação de despesa apontará os programas a sofrerem redução, devendo oportunamente ser apresentada emenda ao projeto de lei do orçamento.

Da justificativa desta propositura, no entanto, não constaram as indicações determinadas pelas Leis nº 11.232/92 e 11.397/93.

Ressalte-se que tramita nesta Edilidade o projeto de lei nº 479/93, de autoria do nobre vereador Hanna Gharib, de teor semelhante ao da presente propositura.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 17/8/93

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 17/8/93 às 16:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO

Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17/8/93
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do Proc.
N.º	486	de 12 93
Funcionário	A	

PARECER
1189/93

PARE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 486/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 486, de 29 de junho de 1993, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, conceder desconto aos estabelecimentos comerciais instalados em locais de feiras livres, e dar outras providências.

Segundo a propositura, os imóveis edificadados utilizados para fins comerciais e situados em áreas onde se realizam feiras livres gozariam um desconto de 20% no respectivo imposto predial.

A razão deste desconto seria uma compensação que estes estabelecimentos teriam pelos prejuízos causados pelo impedimento de negócios nas horas de feiras livres.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após análise das ponderações do Autor da propositura, acredita que são muitos os casos em que os comerciantes são prejudicados pela ação ou omissão do Poder Público, e nem por isso eles são beneficiados com alguma anistia.

O caso mais patente a que podemos nos referir, e onde os prejuízos são maiores que os referidos na Justificação do Projeto de Lei, é aquele em que uma banca de marreteiros é instalada na calçada, em frente a uma loja. E nem por isto estes comerciantes estão tendo qualquer vantagens em impostos municipais.

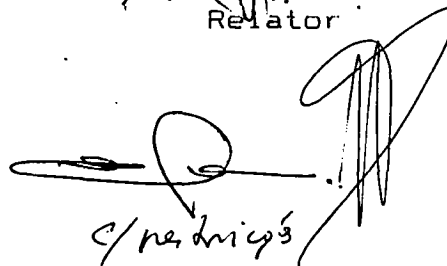
Por uma questão de isonomia, ou se dá descontos a todos os casos de prejuízos das mais diversas origens, o que é inviável, ou se mantém a situação atual procurando-se diminuir os ônus por outros meios.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/09/93.


Presidente


Relator


C/secretaria

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 3 / 9 / 1993
página 23 a 24
conferido: 1

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 3 / 9 / 93

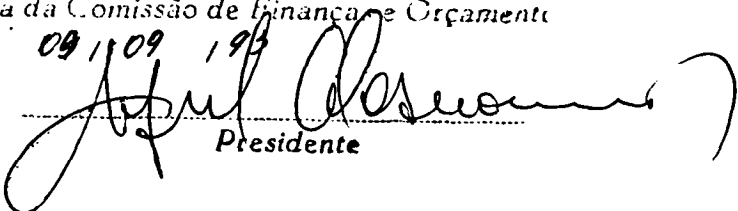

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/09/93 as 19:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

o nobre Vereador Amoldo Martins
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

09/09/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 06 e 07
n.º 24/10/93 a ()
Folha de Informação sob



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Art. 16
486
10
93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente:

Sr. Vereador Miguel Colasuonno

Membros:

Srs. Vereadores

Almir Guimarães

Guilherme Gianetti

Hanna Garib

Arnaldo de Abreu Madeira

Antônio Carlos Caruso

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Índio Ferreira do Nascimento

**AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada na Câmara Municipal de
São Paulo, sobre matéria tributária, em 26.10.93.**

**Solicitante: Sr. Vereador Miguel Colasuonno
(Memo CPO nº 57/93).**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
48607
de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	1	regina	Audiência P.	26.10.93		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno) - Décima segunda audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, primeira sessão referente aos PLs: 197; 218; 321; 410; 486; 531; e 542. Os projetos de lei dispõem sobre matéria tributária.

Temos somente a presença do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira e eu minha.

Assim sendo, declaro encerrada a audiência pública.

* * *
* * *
* * *

CÂMARA MUNICIPAL D. SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob 110819193 (10) 10
11/11/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Feição 4888 de 1993
do 12 93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1						

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente:

Sr. Vereador Miguel Colasuonno

Membros:

Srs. Vereadores

Almir Guimarães

Guilherme Gianetti

Hanna Carib

Arnaldo de Abreu Madeira

Antônio Carlos Caruso

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Indio Ferreira do Nascimento

**AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada na Câmara Municipal de
São Paulo, sobre matéria tributária, em 9.11.93**

**Solicitante: Sr. Vereador Miguel Colasuonno.
(Memo.CFO nº 57/93)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 488	de 488
de 19 93	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	1	j.luiz	Aud.Pública	9.11.93		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Hoje é dia
9 de novembro de 1993.

O primeiro item dispõe sobre concessão para o Executivo de prazo de 90 dias aos feirantes para regularização de seus débitos junto à Secretaria Municipal de Abastecimento.

Segundo: estabelece prazo único para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Dispõe sobre isenção de I.P.T.U. aos proprietários de terrenos onde exista um campo de futebol de várzea e dá outras providências.

Estabelece a mesma data, no mesmo vencimento para pagamento das parcelas do I.P.T.U. e dá outras providências. Esta é do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira.

Concede desconto aos estabelecimentos comerciais instalados em locais de feiras-livres e dá outras providências.

Fixa a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, I.S.S., relativa às atividades que especifica e dá outras providências. É do Executivo.

A última concede redução de alíquota incidente sobre as atividades exercidas sobre distribuidores de leite e dá outras provi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

48610
do 1993
10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
041	2	J. Luis	Aud. Pública	9.11.93		

ências.

Estão presentes os Srs. Vereadores José Índio Ferreira do Nascimento, Arnaldo de Abreu Madeira, Guilherme Gianetti e Miguel Colasuonno.

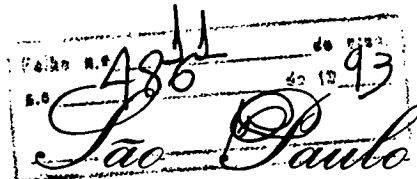
A Audiência está aberta para manifestações. (Pausa)

Não havendo nenhuma manifestação específica, está encerrada a presente Audiência Pública. Muito obrigado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA Geral da Câmara Municipal de São Paulo
Endereço: Rua do Carmo, nº 111 - Centro - São Paulo - SP
a.º 18/11/93



Câmara Municipal de



Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 16/11/93

RELATOR

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

1862
São Paulo

PARECER
1790/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 486/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa conceder desconto de 20% do Imposto Predial e Territorial Urbano aos estabelecimentos comerciais instalados em locais de feiras-livres.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, temos a ponderar que o IPTU é um imposto real, ou seja, incide sobre uma coisa, tendo como base de cálculo o valor venal da propriedade, que reflete as circunstâncias de sua localização. Ademais, se a feira-livre constitui problema, o que deve ser equacionado é o problema em si, e não ser proposta uma compensação que afeta diretamente a arrecadação municipal, já debilitada e que deve suportar inúmeras demandas e carências sociais.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de novembro de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]
José Carlos
plust.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/93 pág. 44
volume 2º conferido: 10

A.A.T.M.
Em, 18/11/93

MARGARETE LOPES SILVA
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL

n.º	13	do proc.
n.º	426	de 1993
funcionário	SÃO PAULO	

São Paulo, 22 de novembro de 1993

MEMORANDO nº 212193 - ATM

A nobre Ver.

Hanna Gharib

O PL-426/193, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de pareceres CONTRÁRIOS de todas as Comissões de Mérito, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 80 do Regimento Interno.

HANNA GHARIB

RECEBIDO NA A.T.M.	
Em	20/11/93
às	17:30 horas

Atenciosamente

DELEGADO DE CONTABILIDADE
Professor Técnico Leg. Clain
A.T.M.

SBC.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 14 -

do processo nº..... 01-486 de 19..... 93 (a).....

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor.

02/02/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tecn. Leg.: Chefe - A.T.M

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. arquivado c/	14 lis.
Arquivado em	03.02.94
O Func.	
LUIZ AREIAS DE CARVALHO	
Chefe de Seção Técnica	

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(e).....

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:29:13 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 26 / 93 DT.APROV:
PROCESSO : 10026 / 93 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 16/02/93 SESSAO: 11 . 1 . 0 . 007
PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA P.T.B.

EMENTA:

autoriza o executivo a conceder descontos de 10/ SOBRE O IPTU,DOS
MORADORES DE RUAS ONDE SAO REALIZADAS AS FEIRAS_LIVRES, E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.

INDICES:

FEIRA LIVRE
MORADOR
REDUCAO DE IPTU

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 4 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: EMITIDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 44 MURILLO ANTUNES ALVES
DT.ENTRADA COMIS.: 11/03/93 DT. DE DISTR.: 15/03/93
PRAZO REGIMENTAL : 26/03/93 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 32 / 93 DATA: 15/03/93
CONCLUSAO DO PARECER: 2 ILEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 18/03/93 PAG. 41 COL. 1

I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:29:14 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

TRAMITACAO FISICA:

DATA

HORA

OPERADOR